ITEM DE PAUTA	164-3.6
INTERESSADO	Presidência do CAU/MG e Coordenações dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo de MG
ASSUNTO	Envio de ofício às coordenações de curso de arquitetura e urbanismo de Minas Gerais com a carta de boas-vindas aos egressos como sugestão para utilização em colações de grau.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO D.CEF-CAU/MG Nº 164.3.6-2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 21 de novembro de 2022, em reunião realizada na sede do CAU/MG, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0070.6.13/2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso IV, do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando a "AÇÃO: 1.3.9.1 – CAU NAS ESCOLAS 2022" do Plano de ação do CAU/MG 2021-2023 que busca uma aproximação do CAU/MG com os cursos de arquitetura e urbanismo de Minas Gerais.

DELIBEROU:

1. Por enviar ofício às coordenações de curso com a carta de boas vindas aos egressos redigida abaixo, para sua utilização em colações de grau.

> Prezados arquitetos e urbanistas formandos;
>
> É com muita alegria e satisfação que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG por meio da Comissão de Ensino e Formação – CEF, com objetivo de estreitar laços, vem através desta carta parabenizar a todos os envolvidos pela dedicação e esforços no caminho da graduação em Arquitetura e Urbanismo.
>
> O Conselho de Arquitetura e Urbanismo como uma Autarquia Federal que tem como função regular, orientar e fiscalizar a atividade profissional dos arquitetos e urbanistas, se coloca à disposição de todos os novos profissionais e comunidade como suporte para possíveis demandas que possam surgir.
>
> De modo especial, a CEF do CAU/MG ressalta da importância do conhecimento das Resoluções CAU/BR n°s 21 e 51, que dispõem sobre as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas, assim como da Resolução CAU/BR n° 52, que aprova o Código de Ética e Disciplina, para que sua atuação profissional colabore para o avanço da profissão e a relação entre conselho, profissionais e comunidade.
>
> As Resoluções e o Código de Ética e Disciplina são ferramentas essenciais para a qualificação da prática profissional da Arquitetura e Urbanismo no Brasil e estão disponíveis nos sites do CAU/BR e do CAU/MG.
>
> Desejamos que os frutos de sua jornada profissional possam contribuir positivamente para sua transformação pessoal, para o avanço da sociedade, para a melhoria das cidades e da vida.
>
> O CAU/MG por meio da CEF-CAU/MG deseja sucesso e boas vindas aos novos arquitetos e urbanistas!

2. Solicitar que a carta em anexo devar ser impressa colorida e em papel com maior gramatura e que a mesma seja encaminhada previamente para a Assessoria de Comunicação para diagramação.

Folha de Votação DCEF-CAU/MG n° 164.3.6/2022

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Fernanda Camargo Ferreira	SUPLENTE	x			
2	Joao Paulo Alves De Faria	TITULAR	x			
3	Adriane De Almeida Matthes	SUPLENTE	x			

Fernanda Camargo Ferreira (Suplente CEF-CAU/MG)
Ilara Rebeca Duran de Melo (Coordenadora CEF-CAU/MG)

JOAO PAULO ALVES DE FARIA:06080915618 Assinado de forma digital por JOAO PAULO ALVES DE FARIA:06080915618
Dados: 2022.11.28 08:37:40 -03'00'

João Paulo Alves de Faria (Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG)
Sidclei Barbosa (Suplente CEF-CAU/MG)

Adriane de Almeida Matthes (Suplente)
Michela Perigolo Rezende (Membro Titular CEF-CAU/MG)

Atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG.

DIOGO UBALDO BRAGA:12320002723
Digitally signed by DIOGO UBALDO BRAGA:12320002723
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC INFOCO DIGITAL v5, OU=32311766000183, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=DIOGO UBALDO BRAGA:12320002723
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.11.29 15:07:32-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.1.0

Diogo Ubaldo Braga
Arquiteto Analista – Assessor Técnico daComissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG

ANEXO 01 – Minuta de Ofício às Coordenações de Curso

xxx PRES Nº xx/2021 – CAU/MG.
OFÍCIO CEF-MG Nº 11/2022.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2022.

À Coordenação de Curso de Arquitetura e Urbanismo da Instituição de Ensino Superior XXXXX

Endereço: xxxxxxxxxxxxxx

Assunto: Envio de a carta de boas-vindas aos egressos como sugestão para utilização em colações de grau.
Referência: Protocolo SICCAU nº xxxxx/2022.

Prezada Coordenação de Curso da Instituição de Ensino Superior XXXXX.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Federal Nº 12.378/2010, vem da através do presente, encaminhar a carta de boas-vindas em anexo aos egressos como sugestão para utilização em colações de grau:

> Prezados arquitetos e urbanistas formandos;
>
> É com muita alegria e satisfação que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG por meio da Comissão de Ensino e Formação – CEF, com objetivo de estreitar laços, vem através desta carta parabenizar a todos os envolvidos pela dedicação e esforços no caminho da graduação em Arquitetura e Urbanismo.
>
> O Conselho de Arquitetura e Urbanismo como uma Autarquia Federal que tem como função regular, orientar e fiscalizar a atividade profissional dos arquitetos e urbanistas, se coloca à disposição de todos os novos profissionais e comunidade como suporte para possíveis demandas que possam surgir.
>
> De modo especial, a CEF do CAU/MG ressalta da importância do conhecimento das Resoluções CAU/BR n°s 21 e 51, que dispõem sobre as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas, assim como da Resolução CAU/BR n° 52, que aprova o Código de Ética e Disciplina, para que sua atuação profissional colabore para o avanço da profissão e a relação entre conselho, profissionais e comunidade.
>
> As Resoluções e o Código de Ética e Disciplina são ferramentas essenciais para a qualificação da prática profissional da Arquitetura e Urbanismo no Brasil e estão disponíveis nos sites do CAU/BR e do CAU/MG.
>
> Desejamos que os frutos de sua jornada profissional possam contribuir positivamente para sua transformação pessoal, para o avanço da sociedade, para a melhoria das cidades e da vida.
>
> O CAU/MG por meio da CEF-CAU/MG deseja sucesso e boas vindas aos novos arquitetos e urbanistas!

1. Seguimos à disposição para maiores esclarecimentos. Para tal, favor encaminhar e-mail para o endereço ensino@caumg.gov.br.

Atenciosamente,

MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/MG